

PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 29 de agosto de 2017.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE DO SERVIDOR ARI RIBEIRO NUNCES QUE OCUPA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, CONFORME NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO". Valor total: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)", sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	337	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.05.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 32.094,97

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RÚSCHEL
Contador Municipal





PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 20 de outubro de 2017.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE. VALOR MÁXIMO ANUAL PREVISTO ABAIXO DE R\$ 8.000,00 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE – ART. 24, II CAPUT, LEI 8.666/93.

1. CONSULTA

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: “**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME CNPJ nº 18.862.302/0001-34 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE DO SERVIDOR ARI RIBEIRO NUNES QUE OCUPA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, CONFORME NORMATIVAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**”. Valor estimado: R\$ 1.892,56 (Um mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Narra o ofício de solicitação da responsável pelo Setor de Recursos Humanos que “*justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT, conforme determinações do INSS, pela Instrução Normativa 78 de julho/2002, o qual servirá de base para emissão do PPP (perfil profissiográfico previdenciário), para fins de obtenção da aposentadoria especial. Sendo que o município ainda não possui empresa contratada especializada em Medicina e Segurança no Trabalho*”.

Após despacho inaugural do Sr. Prefeito, a Contabilidade Municipal informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

É o relatório!





2. Resposta

Em decorrência da narrativa exposta, passamos a análise do tema.

Pois bem, os processos licitatórios em geral têm por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição disciplina a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração. Todavia, a Lei nº 8666/93 trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada.

A dispensa de licitação se verifica quando haveria o dever de licitar, mas por motivos expressos no texto legal é mitigada essa obrigatoriedade em razão do interesse público relevante. Acerca da possibilidade de contratação direta pelo Município, há que se entender dispensável a licitação. Efetivamente, dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

A Lei previu como dispensável a licitação em situações de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23. O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.

Observa-se que o valor máximo previsto no exercício (R\$ 2.450,00) da contratação está abaixo do limite previsto no art. 24, II da Lei 8.666/93. Ainda em consulta ao departamento de compras não há registro de aquisições dessa natureza, nem previsão para tanto.

Apenas quanto a formalização do presente procedimento, temos que louvável por parte da administração, isso porque é o mesmo dispensado por força da previsão do art. 26, inclusive quanto à publicação. Diz o mencionado art. 26:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexistência referidas no art. 25,





necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

De tal dispositivo extrai-se que a proceduralização da dispensa de licitação, com publicação, contratação, etc, é voltada aos incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8.666/93, sendo que no caso da contratação em epígrafe o fundamento é o art. 24, II, que trata das contratações de pequeno valor.

Neste sentido é o posicionamento dos Tribunais, que consigna que ao "tratar-se de hipótese de dispensa de licitação por pequeno valor, e não inexigibilidade, ...não se exige a formalidade do art. 26 da Lei de Licitações". (TJMG 20.08.2008 – 1.0521.04.036364-5/001).

E também a doutrina, segundo a qual "a lei admite a desnecessidade da justificação na hipótese isolada de dispensabilidade em função do reduzido valor do objeto (art. 24, I e II), dada a objetividade da excludente aritmética". (Jessé Torres Pereira Junior, Comentários à leis das licitações e contratos da Administração Pública, pág. 359).

Por fim, vale citar o Tribunal de Contas da União, que sobre a economicidade e a publicação, decidiu que as dispensas que possam ser enquadradas nos incisos I e II do art. 24 e concomitantemente em outros dispositivos do art. 24 ou 25 da Lei n. 8.666/93 dispensam a publicação. (Processo TC-019.967/2005-4 Acórdão n. 1336/2003 – Plenário).

Contudo, uma vez que a administração decidiu por formalizar o procedimento licitatório, **MESMO NÃO SENDO OBRIGATÓRIO**, cumpre recomendar algumas observações, conforme entendimento do TCU a seguir:

Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). Acórdão 1705/2003 Plenário

Observe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, que exige comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS de todos aqueles que contratam com o poder público, inclusive nas contratações realizadas mediante convite, dispensa ou inexigibilidade de licitação, mesmo quando se tratar de compras para pronta entrega (...). Acórdão 1467/2003 Plenário

Já que resolveu-se por formalizar o procedimento de dispensa, não é por demais também seguir as cautelas do art. 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:





Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim, para fins de conclusão do procedimento, recomenda-se a elaboração de minuta de contrato e indicação justificada do fornecedor escolhido, haja vista que o processo já está acompanhado dos seguintes documentos de habilitação: 1) CONTRATO SOCIAL, 2) Cartão de CNPJ, 3) Certidão negativa de débitos FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, 4) NEGATIVA DE INSS, 5) NEGATIVA DO FGTS, 6) CNDT, 7) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração; 8) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99, 9) Certidão Simplificada e 10) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial. Após, volte-se a esta assessoria para exame final de legalidade do mérito da dispensa, ANTES DA RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO.

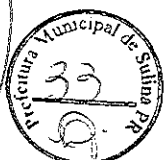
Após, volte-se a esta assessoria para exame final de legalidade do mérito da dispensa, ANTES DA RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO.

3. Conclusão

Diante de todo o exposto, em resposta indagação, levando-se em consideração os termos da narrativa apresentada na solicitação inaugural, e documentação acostada, *opinamos*:

a) **Pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, haja vista o valor.**

b) **Para fins de conclusão do procedimento, PROVIDENCIE-SE a elaboração de minuta de contrato e indicação justificada do fornecedor escolhido, após, volte-se a esta assessoria para exame**





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**final de legalidade do mérito da dispensa, ANTES DA RATIFICAÇÃO E
ASSINATURA DE CONTRATO.**

É o Parecer.


Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 20 de outubro de 2017.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Dispensa de Licitação**, por limite, destinada a contratação do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME CNPJ: 18.862.302/0001-34 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE DO SERVIDOR ARI RIBEIRO NUNES QUE OCUPA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, CONFORME NORMATIVAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO"**. Valor total: **R\$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Cordialmente,


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da Comissão de Licitação





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2017

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME CNPJ: 18.862.302/0001-34 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE DO SERVIDOR ARI RIBEIRO NUNES QUE OCUPA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, CONFORME NORMATIVAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

2. SOLICITANTE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme o ofício de solicitação, *“justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT, conforme determinações do INSS, pela Instrução Normativa 78 de julho/2002, o qual servirá de base para emissão do PPP (perfil profissiográfico previdenciário), para fins de obtenção da aposentadoria especial. Sendo que o município ainda não possui empresa contratada especializada em Medicina e Segurança no Trabalho”*.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme fundamento do parecer jurídico: *“Pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, haja vista caracterização da contratação direta, bem como considerando que não há previsão, nem tão pouco planejamento de repetição desse tipo de contratação no exercício”*.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, II da Lei 8.666/93.

6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME, CNPJ 18.862.302/0001-34

7. PREÇO:

O valor total dos serviços será **R\$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto à justificação da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a fornecedora que apresentou o menor orçamento para a aquisição pretendida, bem como demonstrou ter a técnica necessária para a execução proposta.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	337	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.05.00	000 – Rec. Ord. Livres	R\$ 32.094,97

10. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

11. ANEXOS:

Minuta de Contrato e documentos de habilitação da empresa contratada:

Sulina/PR, 20 de outubro de 2017.


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da Comissão de Licitação





**MINUTA CONTRATO Nº XXX/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2017.**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 66/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE DO SERVIDOR ARI RIBEIRO NUNES QUE OCUPA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, CONFORME NORMATIVAS VIGÊNTES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**”. Valor total: R\$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: **Valor total: R\$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**”.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	01	UN	LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE VMB (VIBRAÇÕES DE MÃOS E BRAÇOS) E VCI (VIBRAÇÕES DE CORPO INTEIRO) EM AMBIENTE LABORAL; PPP – PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO ATUALIZADO;	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.450,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATO

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

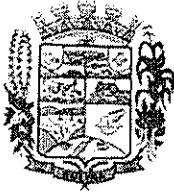
CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Educação ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.





CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do contrato.**

7.3. **Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.





7.9.. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	337	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.05.00	000 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do CONTRATO e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador da CONTRATO será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Divisão de Recursos Humanos, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO





10.1. A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 66/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente,





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 66/2017** . e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 66/2017** .

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

MICHELI HOFFMANN

Responsável pela Divisão de Recursos Humanos

Contratante

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:





PARECER JURÍDICO II

Sulina(Pr), 20 de outubro de 2017.

Pois bem, após findadas todas as tramitações devidas, etapas e fases habituais do procedimento de processo licitatório, sobreveio então os autos para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação direta do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME CNPJ nº 18.862.302/0001-34 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE DO SERVIDOR ARI RIBEIRO NUNES QUE OCUPA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, CONFORME NORMATIVAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO”**. Valor estimado: R\$ 1.892,56 (Um mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

A presente análise, encomendada por cautela do Exmo Sr. Prefeito Municipal, destina-se ao prévio e preventivo controle de legalidade indispensável a derradeira ratificação do procedimento.

Sendo assim, após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, especialmente os atos finais (termo de dispensa de licitação elaborado pelo Departamento de Licitações, contendo a justificativa escolha da empresa contratada, a minuta do contrato e respectivos documentos de habilitação da contratada), parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo de contratação. Observa-se apenas as ressalvas e recomendações já constantes no parecer jurídico I deste processo.

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais preceitos e princípios aplicáveis, somos pela ratificação do presente processo de Dispensa de Licitação.

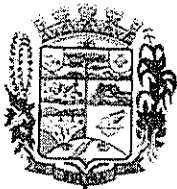
Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle de legalidade, restado ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de aferir a oportunidade e conveniência do ato.

Por fim atente-se ao prazo de publicação da ratificação, como condição para a eficácia dos atos, previsto no art. 26 da lei 8.666/93 5 (cinco) dias.

É o Parecer.


Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sulina(Pr), 23 de outubro de 2017.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial **POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME CNPJ: 18.862.302/0001-34 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE DO SERVIDOR ARI RIBEIRO NUNES QUE OCUPA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, CONFORME NORMATIVAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO”**. Valor total: **R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2017

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME CNPJ: 18.862.302/0001-34 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE DO SERVIDOR ARI RIBEIRO NUNES QUE OCUPA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, CONFORME NORMATIVAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO"

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME

CNPJ: 18.862.302/0001-34

Vigência: DE 23/10/2017 ATÉ 23/10/2018."

Valor: R\$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 23 de outubro de 2017.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE
COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO





TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	SULINA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	66
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	200
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME CNPJ: 18.862.302/0001-34 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE DO SERVIDOR ARI RIBEIRO NUNES QUE OCUPA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, CONFORME
Forma de Avaliação	Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0301041220004200500033903905
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.450,00
Data Publicação Termo ratificação	23/10/2017

Confirmar

CPF: 91977959253,0 (Logout)





**CONTRATO Nº 298/2017
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2017.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA ME

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Paulo Horn, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA XV DE NOVEMBRO, SALA 02, 771, CENTRO, no Município de SÃO JOÃO, com CNPJ nº 18.862.302/0001-34, neste ato representada por, MARLEI DELURDES CHIOQUETTA portadora do CPF nº 487.010.339-72e do RG nº 31233267, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 66/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE DO SERVIDOR ARI RIBEIRO NUNES QUE OCUPA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, CONFORME NORMATIVAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**”. Valor total: R\$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: Valor total: R\$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)”.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UN	LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE VMB (VIBRAÇÕES DE MÃOS E BRAÇOS) E VCI (VIBRAÇÕES DE CORPO INTEIRO) EM AMBIENTE LABORAL; PPP – PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO ATUALIZADO;	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.450,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATO

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Educação ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

(Handwritten signatures and stamps)



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

7.9.. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	337	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.05.00	000 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deuse a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do CONTRATO e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador da CONTRATO será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Divisão de Recursos Humanos, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br


13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

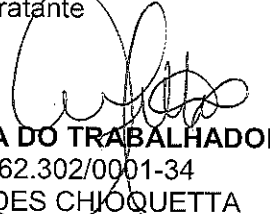
13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 66/2017** . e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.


13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 66/2017** .

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impresas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


Sulina/PR, 23 de outubro de 2017.

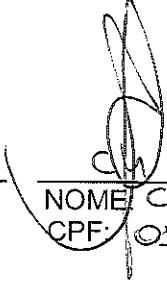

Município de Sulina
Paulo Horn - Prefeito
Contratante


VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA ME
CNPJ nº 18.862.302/0001-34
MARLEI DELURDES CHIOQUETTA
CPF nº 487.010.339-72

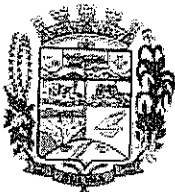

MICHELI HOFFMANN
Responsável pela Divisão de Recursos Humanos
Contratante
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:


NOME:
CPF: 079.307.09-18


NOME: Claudio Cesar
CPF: 019.269-33958





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2017

CONTRATADA	VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA ME	CNPJ	18.862.302/0001-34
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME CNPJ: 18.862.302/0001-34 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE DO SERVIDOR ARI RIBEIRO NUNES QUE OCUPA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, CONFORME NORMATIVAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 66/2017		
VALOR	2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)		
VIGÊNCIA	23/10/18 FORO: Comarca de São João - PR		



MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 118/2017, com abertura em 17 de outubro de 2017, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº 097/2017 ADJUDICAÇÃO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 118/2017, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: ART CIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA EPP CNPJ Nº 15.138.763/0001-70; LOTE 01 PREÇO TOTAL DE R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais). Saudade do Iguaçu, 17 de outubro 2017. CLOVIS ZANELLA PREGOIRO.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 118/2017, com abertura em 17 de outubro de 2017, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 118/2017, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: ART CIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA EPP CNPJ Nº 15.138.763/0001-70; LOTE 01 PREÇO TOTAL DE R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais). Saudade do Iguaçu, 17 de outubro de 2017. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 542017, PROCESSO Nº 5072017 - Seção Pública de Cadastro, Análise de propostas, habilitação e adjudicação. As Vinte e Três (23) das 043 do outubro do mês de outubro, às quinze horas e cinco minutos (14:55h), realizou-se o Pregão e sua equipe de apoio, abastecimento, designados pelo decreto nº 0082/2008 de 12 de fevereiro de 2008 e pelo parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 12.522 de 2012, para procedermos às atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 542017 e quanto aos lotes nº 01 e 02 (total de R\$ 140.000,00), para aquisição de materiais de limpeza e higiene para a Prefeitura Municipal de Mariópolis. As propostas foram recebidas até às quinze horas e cinco minutos (14:55h) do dia 23 de outubro de 2017, no endereço da Prefeitura Municipal de Mariópolis, Rua dos Trabalhadores, 445, Fone: (41) 3342-1135. As propostas foram recebidas até às quinze horas e cinco minutos (14:55h) do dia 23 de outubro de 2017, no endereço da Prefeitura Municipal de Mariópolis, Rua dos Trabalhadores, 445, Fone: (41) 3342-1135. As propostas foram recebidas até às quinze horas e cinco minutos (14:55h) do dia 23 de outubro de 2017, no endereço da Prefeitura Municipal de Mariópolis, Rua dos Trabalhadores, 445, Fone: (41) 3342-1135. As propostas foram recebidas até às quinze horas e cinco minutos (14:55h) do dia 23 de outubro de 2017, no endereço da Prefeitura Municipal de Mariópolis, Rua dos Trabalhadores, 445, Fone: (41) 3342-1135.

RD Colômbio de Ferragens e Ferramentaria Elétr. - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 23.037.457/0001-78, inscrição estadual nº 22731733, representado por Alexandre Inocentes Orliz.

José Edison Almeida Leal - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.395.682/0001-35, inscrição estadual nº 8626786/08, representado por José Edison Almeida Leal.

Anderson José Paludo - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.389.648/0001-43, inscrição estadual nº 257814731, representado por Anderson José Paludo.

Bulla Sinalizadores Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.960.948/0001-10, inscrição estadual nº 8062786/08, representado por Antonio Nelson Liviero.

R. Dirlei da Souza Cortesão de Ferragens - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.169.255/0001-02, inscrição estadual nº 8086502811, representado por Roberto Oliveira de Souza.

Indicadamente após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes do processo de compra, efetuando a verificação das regularidades exigidas no edital. O Pregoeiro informou os procedimentos a serem adotados durante o processo de abertura. A empresa participante da ME (Microempresa) e Empresa do Pequeno Porte (EPP) e puramente o processo está vinculado pela Lei Complementar nº 123/2006 que as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 147/2014. Da Análise das Propostas: Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelos licitantes, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação à proposta o pregoeiro verificou que as propostas apresentaram suas propostas conforme solicitado e validadas, ficando assim classificadas. O pregoeiro informou aos presentes o preço ofertado pelo licitante, conforme segue:

Table with 6 columns: ITEM, VALOR UNITÁRIO, RD, João, Bullo, R. Oliveira, Anderson. Rows 1-48 showing bid values for various items.

32 125,00

Table with 6 columns: ITEM, VALOR UNITÁRIO, RD, João, Bullo, R. Oliveira, Anderson. Rows 33-48 showing bid values for various items.

Abre-se a fase de habilitação:

Table with 6 columns: EMPRESAS, JOAO, BULLA, PALUDO, RD. Rows 1-10 showing company names and bid values.

Table with 6 columns: EMPRESAS, JOAO, BULLA, PALUDO, RD. Rows 1-11 showing company names and bid values.

Table with 6 columns: ITEM, VALOR UNITÁRIO, RD, João, Bullo, R. Oliveira, Anderson. Rows 1-48 showing bid values for various items.

Após recebimento das propostas o pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes do processo de compra, efetuando a verificação das regularidades exigidas no edital. O Pregoeiro informou os procedimentos a serem adotados durante o processo de abertura. A empresa participante da ME (Microempresa) e Empresa do Pequeno Porte (EPP) e puramente o processo está vinculado pela Lei Complementar nº 123/2006 que as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 147/2014. Da Análise das Propostas: Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelos licitantes, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação à proposta o pregoeiro verificou que as propostas apresentaram suas propostas conforme solicitado e validadas, ficando assim classificadas. O pregoeiro informou aos presentes o preço ofertado pelo licitante, conforme segue:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO PATO BRANCO - CMDI Rua Theodoro Augusto Löffler, 264, Somburgar Pato Branco - PR Tel. (48) 3225-5544

RESOLUÇÃO 002/2017

Súmula: Aprova o Plano Municipal do Idoso da Cidade do Pato Branco - PR 2018-2020.

O Conselho Municipal em Defesa do Idoso (CMDI) do Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.484 de 15 de Dezembro de 2010, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal do Idoso da Cidade do Pato Branco - PR 2018/2020. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no data de sua publicação, e revogam-se todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 23 de Outubro de 2017.

Conceição de Maria Betros Ritzmann Presidente CMDI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 124/2017, de 06 de outubro de 2017, com abertura e julgamento em 23 de outubro de 2017, e verificando que não houve interposição recursal, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 97/2017, ADJUDICO os objetos constantes das seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 124/2017 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentaram o menor preço, respectivamente conforme segue: GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA - ME CNPJ Nº 19.142.659/0001-00; LOTE 01 Rens - 01. Saudade do Iguaçu dia 23 de outubro de 2017. CLOVIS ZANELLA, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 124/2017 - SRP, de 06/10/2017, com abertura e julgamento em 23/10/2017 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 124/2017 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA - ME CNPJ Nº 19.142.659/0001-00. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 23 de outubro de 2017. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

extrato da Ata de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 124/2017. ATA Nº 154/2017 - GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA - ME CNPJ Nº 19.142.659/0001-00.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amap.gov.br/licitacoes>, edição de 24/10/2017, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017

O Município de Bom Sucesso do Sul-PR, realizará o Pregão Presencial nº 78/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para aquisição de peças de reposição para a realização de obras de manutenção em eventos NATAL DE LUZ, EDIÇÃO 2017, que será realizado no dia 24 de novembro de 2017, no Município de Bom Sucesso do Sul, conforme disposto no Termo de Referência constante do Anexo I desta Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 08/11/2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Condor Heito, 290. Edital disponível no site: www.compras.bom-sucesso.pr.gov.br/transparencia/administracao/licitacoes e/ou licitacoes@bom-sucesso.pr.gov.br. Para mais informações, tel: (41) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Outubro de 2017.

Neuza Felfe Pregoeira

Advertisement for Sulina, a cleaning and maintenance company. Includes contact information, address (Rua Tupinambá, 44 - Fone: (41) 3244-6000), and details about public bidding processes.



SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2017

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME CNPJ: 18.862.302/0001-34 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE DO SERVIDOR ARI RIBEIRO NUNES QUE OCUPA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, CONFORME NORMATIVAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO"

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME

CNPJ: 18.862.302/0001-34

Vigência: DE 23/10/2017 ATÉ 23/10/2018."

Valor: R\$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 23 de outubro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7E289D6A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2017

CONTRATADA	VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA ME	CNPJ	18.862.302/0001-34
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME CNPJ: 18.862.302/0001-34 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE DO SERVIDOR ARI RIBEIRO NUNES QUE OCUPA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, CONFORME NORMATIVAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 66/2017		
VALOR	2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)		
VIGÊNCIA	23/10/18] FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B72A7265

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2017

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FRANCESCON PRESENTES LTDA ME CNPJ 00.503.931/0001-02 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO"

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: FRANCESCON PRESENTES LTDA ME

CNPJ: 00.503.931/0001-02

Vigência: DE 23/10/2017 ATÉ 23/10/2018."

Valor: R\$ 1.892,56 (Um mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 23 de outubro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:47882AA2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2017

CONTRATADA	FRANCESCON E PRESENTES LTDA	CNPJ	00.503.931/0001-02
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FRANCESCON PRESENTES LTDA ME CNPJ 00.503.931/0001-02 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 67/2017		
VALOR	1.892,56 (mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)		
VIGÊNCIA	23/10/18] FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:030C87A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO 003/2017

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação apresentado pelo município de Teixeira Soares, para utilização do repasse estadual, referente à Deliberação N.º 001/2017, complementada pela Deliberação n. 12/2017, do CEDI – PR.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1347, de 01 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação apresentado pelo município de Teixeira Soares, para utilização do repasse estadual, referente à Deliberação N.º 001/2017, complementada pela Deliberação n. 12/2017 do CEDI – PR, conforme Ata 01/2017 da reunião ordinária realizada no dia trinta e um de maio de 2017.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 23 de outubro de 2017.

ARNILDA ALEIDA PRADA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Carina Baumel Weizenmann
Código Identificador:9B94C890

SECRETARIA DA FAMÍLIA
ATA N.02/2017

ATA de n.º 02/2017

Na data de vinte e três de outubro de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Idoso – CMDI na sala de reuniões da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social com a seguinte pauta: Recurso no valor cinquenta mil reais (R\$ 50.000,00) conforme Deliberação 001-2017- CEDI, que é complementada pela deliberação de n.º 12/2017, um Incentivo Estadual fundo a fundo para atuação e desenvolvimento dos programas e serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoas idosa. A técnica da gestão Sra. Carina Baumel Weizenmann iniciou a reunião falando sobre o recurso no valor de cinquenta mil reais e onde ele será aplicado com os idosos. Após explanação do plano o qual foi aprovado por unanimidade pelos presentes, através da resolução n 03- 2017. Nada mais havendo a tratar encerra-se esta reunião e ata que vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Carina Baumel Weizenmann
Código Identificador:F64CF445

